PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta a alínea "a" ao inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal de São Francisco de Assis, para estabelecer o prazo regulamentar de resposta aos pedidos de informação encaminhados ao Poder Executivo.

Art.1° O art. 68° da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68°. ...

(...)

III - ...

a) Considera-se desatendimento, para fins do disposto no inciso III, o não envio da resposta ao pedido de informação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento oficial pelo Poder Executivo, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis mediante justificativa fundamentada da impossibilidade de atender prazo inicialmente fixado."

(...)

Art. 2° Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 14 / 07 / 25
Nº 1564 5 H 13:58
Ariane R.
Servidor

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por finalidade aprimorar o controle institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal, por meio do estabelecimento de um prazo legal para o atendimento dos pedidos de informação formalizados pelos Vereadores.

A inclusão da alínea "a" ao inciso III do art. 68 da Lei Orgânica visa conferir maior efetividade ao princípio da transparência pública, consagrado na Constituição Federal. Ao fixar o prazo de 20 dias úteis, pretende-se garantir segurança jurídica e previsibilidade na tramitação das solicitações legislativas, coibindo a omissão injustificada do Executivo. A regulamentação desse prazo também contribui para o fortalecimento da função fiscalizadora do Vereador, assegurando que possam desempenhar plenamente seu papel de representantes da população na verificação dos atos administrativos.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta.

São Francisco de Assis, 07 de julho de 2025.

Cordialmente,

Ver. Nilo Santos
Bancada do Progressistas

Ver. Lone Bianchini
Bancada do Progressistas

Ver. Orlando Flores
Bancada do Progressistas

Verª. Elizandra Sacardi
Bancada do Progressistas

Verª. Kassineida Paz
Bancada do Progressistas

Ver. Rudinei Cortese
Bancada do PDT

Ver. Ebertom Luiz
Bancada do PDT

Ver. Matias Gomes
Bancada do PDT

Ver. Rodrigo Lamberty
Bancada do MDB

Ver. Leonardo Pilar
Bancada do MDB

Verª. Leticia Salcedo
Bancada do MDB

Exmo. Sr.
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C